



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI N. 1.953, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

“Concede o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Osvaldo de Souza Leal Júnior.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Acreano ao Sr. Osvaldo de Souza Leal Júnior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de dezembro de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR

Governador do Estado do Acre